

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 19.527.586/0001-75

NIRE: 51.3.0001387-8 | Código CVM nº 02415-5

AVISO AOS DEBENTURISTAS

COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida dos Flamboyants, nº 684, CEP 78.556-024, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.3.0001387-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.527.586/0001-75, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta sob o código n.º 02415-5 ("Companhia" ou "Sinop Energia"), vem, por meio do presente aviso, tendo em vista questionamento realizado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (conforme abaixo definido), comunicar e esclarecer aos titulares das debêntures ("Debenturistas") da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia ("2ª Emissão" e "Debêntures"), que:

- (i) não foi possível calcular o índice de cobertura de serviço da dívida ("ICSD") para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, tendo em vista que a Companhia não havia entrado em operação comercial durante esses 2 (dois) exercícios e, portanto, não havia começado a gerar caixa, impossibilitando, dessa forma, o cálculo do ICSD;
- (ii) em assembleia geral de Debenturistas da Companhia realizada (A) em 15 de janeiro de 2019, os Debenturistas representantes de 84,23% (oitenta e quatro vírgula vinte e três por cento) aprovaram por unanimidade a postergação da entrada em operação comercial pela Companhia de janeiro de 2019 para 31 de maio de 2019; e (B) em 30 de maio de 2019, os Debenturistas representantes de 86,67% (oitenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) aprovaram por unanimidade a postergação da entrada em operação comercial pela Companhia de 31 de maio de 2019 para 01 de dezembro de 2019 ("Assembleias Gerais de Debenturistas");
- (iii) em decorrência das aprovações tomadas nas Assembleias Gerais de Debenturistas, os Debenturistas aceitaram e reconheceram que a Companhia não geraria caixa durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (tendo em vista que não entraria em operação comercial) e, conseqüentemente, que o ICSD não poderia ser calculado com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

- (iv) nos termos da alínea (nn) da Cláusula 6.1.2 do *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Energética Sinop S.A.”* celebrado em 16 de maio de 2018, conforme aditado (*“Escritura de Emissão”*), somente será configurado um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) caso o ICSD apurado anualmente seja inferior ao patamar de 1,20x (um inteiro e vinte centésimos) por 3 (três) anos consecutivos ou por 3 (três) anos intercalados;

- (v) como não foi possível calcular o ICSD para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, a apuração do ICSD em patamar inferior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimos) ocorreu apenas com relação a 2 (dois) exercícios sociais (exercícios sociais encerrados em 2021 e em 2023), o que, portanto, não configurou um Evento de Inadimplemento nos termos da alínea (nn) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão.

Por fim, a Sinop Energia reitera seu compromisso de manter os Debenturistas informados acerca do andamento deste assunto e de qualquer outro assunto de interesse dos Debenturistas.

Sinop-MT, 08 de maio de 2024.

Sérgio Carvalho Aguiar

Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores